



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

QUINTA-FEIRA
21/05/2026
N° 4993 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Pedra Preta	4
Prefeitura Municipal de Tabaporã	4

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 107, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 107, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1949 de 09 de Janeiro de 2026 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2026, para reforço da seguinte dotação:

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática: 10.302.0007.2068.0000 - ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE

Ficha: 550

Valor: R\$ 74.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática: 04.122.0005.2023.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 478

Valor: R\$ 10.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática: 10.301.0006.1025.0000 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL

Ficha: 484

Valor: R\$ 10.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática: 10.301.0006.2058.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 497

Valor: R\$ 54.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 21 de maio de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026

Emenda Impositiva nº 396/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT E A ASSOCIAÇÃO TABAPORAENSE CLUBE DO LAÇO - "HÉLIO GOMES", PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ-MF nº 37.464.997.0001-40, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 16574338 SSP/MT e do CPF nº 013.509.971-45, residente e domiciliado na Rua Jose Bezerra, 500, Quadra 166, Lote 11, Setor E, Bairro Centro, localizado na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, doravante denominado CONCEDENTE, e **ASSOCIAÇÃO TABAPORAENSE CLUBE DO LAÇO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.780.817/0001-59, com sede a Av. Comendador José Pedro Dias, s/n, Tabaporã/MT, CEP 78.563-000, representado neste ato pelo Sr. **RENATO FERNANDES GUIMARÃES**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 003.746.431-05 doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento da Lei nº 13.019/2014 e legislação aplicável, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento ter por objetivo o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO, proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva nº 396/2025, do Vereador Marcelo Ferreira da Silva, para custeio com premiações destina a Associação Tabaporaense Clube de Laço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos decorrem de:

1. **Emenda Parlamentar Impositiva nº 396/2025**
2. Autor: Vereador(a) Marcelo Ferreira da Silva (PL)
3. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

O presente Termo tem respaldo na Lei ordinária nº 1.553 de 07 de maio de 2026, que autoriza a execução das emendas parlamentares impositivas no âmbito do Município de Tabaporã - MT e au-

toriza a transferência de recursos às associações e organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

O CONCEDENTE repassará a ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, no exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento da referida despesa será utilizada verba constante do orçamento Financeiro do Exercício na dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário:

Órgão	13	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
Unidade Orçamentária	002	Coordenadoria de Cultura
Função	03	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0013	Ações Voltadas à Cultura
Projeto Atividade	20090	Manutenção Com Eventos Artísticos, Culturais e Cívicos
Elemento de Despesas	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
Fonte	1.500.0000.750	Recursos Não Vinculados de Impostos - Emendas Impositivas

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até **30 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO se compromete a:

I - executar o objeto conforme Plano de Ação; II - aplicar corretamente os recursos; III - movimentar os recursos em conta específica; IV - manter documentos comprobatórios; V - prestar contas no prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao CONCEDENTE:

I - repassar os recursos;

II - acompanhar a execução dos recursos através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura; III - fiscalizar a aplicação;

IV - analisar a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em parcela única.

Parágrafo Único: A liberação de recursos financeiros desta emenda impositiva fica condicionada à aprovação do Plano de Ação pelo Chefe do Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente no objeto pactuado, sendo vedado:

I - desvio de finalidade;

II - pagamento de multas e juros;

III - realização de despesas fora do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar prestação das contas no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência.

§ 1º: Na ausência da devida prestação de contas no prazo previsto, o município poderá, sem aviso prévio, iniciar um processo de cobrança.

§ 2º: A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar:

I - relatório de execução, contendo relação de beneficiário atendidos, entre outras informações pertinentes conforme solicitado

pelo concedente;

II - cópia das notas fiscais, faturas, recibos, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

III - extratos bancários;

IV - comprovação do cumprimento das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SALDOS REMANESCENTES

Na hipótese de não utilização integral dos recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE, a ASSOCIAÇÃO obriga-se a:

I - restituir o saldo remanescente, devidamente atualizado, ao CONCEDENTE, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após o término da vigência do Termo ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - proceder à devolução mediante depósito em conta bancária indicada pelo CONCEDENTE, com a devida identificação do instrumento de parceria;

III - incluir na prestação de contas a comprovação da devolução dos recursos não utilizados;

IV - devolver também os rendimentos de aplicação financeira eventualmente auferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município acompanhará a execução por meio da Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento implicará:

I - devolução dos recursos; II - impedimento de novos repasses; III - responsabilização legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser ratificado ou alterado, através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido mediante notificação prévia de 30 dias, devendo ser observadas as obrigações de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo será publicado no Jornal Oficial da AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã - MT para dirimir eventuais conflitos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo:

Tabaporã - MT, 20 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MÃES EM AÇÃO - AMEA

LIDIANE

Presidente

DANIEL FERNANDO PIANOVISKI

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Portaria Nº 16/2025

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

